



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 

Matrícula n.º 45.363

Matinhos, 18 de dezembro de 2015


IMÓVEL: Lote de terreno n.º 13 (treze), da quadra "E", da planta **Balneário Portal das Praias de Matinhos**; situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 20,00 metros de frente para a Rua 04; por 25,00 metros de extensão de frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com o lote n.º 12; pelo lado esquerdo faz esquina com a Rua do Canal; e na linha de fundos onde mede 19,00 metros confronta com o lote n.º 26; perfazendo a área total de 487,50 m², sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIOS: **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, CPF 178.797.010-87, RG 571.062/RS, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, em data de 01/04/1978, com **MARILIA DA SILVA PEREIRA**, CPF 885.515.049-91, RG 4.798.612-5-PR, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Juscelino K. de Oliveira, n.º 1835 - Caiobá, em Matinhos-PR.

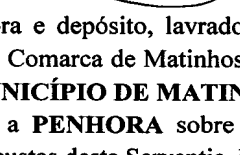
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 39.630, Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: as omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o art. 500, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

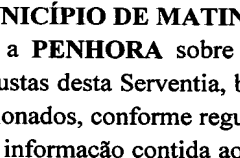
R.1-45.363, de 18 de dezembro de 2015.

PROTOCOLO: N.º 123.104 de 30/10/2015. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de , em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal n.º 0011355.-75.2013.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPOLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 995,03. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o Art. 555, do CN/PR, e consoante informação contida ao Ofício n.º 660/2015 -EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,12 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º kiBgO . D48B7 . 4Rrng, Controle: zIKL1 . 8AUG. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - JAK

R.2-45.363, de 25 de Fevereiro de 2016.

PROTOCOLO N.º 124.381 de 12/01/2016. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 06/01/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal n.º 4215/2009, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.410,66. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 130-EF/2016, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,80 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º 8nvHO . D4ACD . 434ng, Controle: zPKL1 . 8XuS. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - JSC

R.3-45.363, de 25 de Fevereiro de 2016.

PROTOCOLO N.º 124.382 de 12/01/2016. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 06/01/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal n.º 8744/2006, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 411,07. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 131-EF/2016, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,80 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º 8nvHO . D4dCD . 4QLng, Controle: zGKL1 . 8Cuh. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - JSC

R.4-45.363, de 19 de Agosto de 2022.

PROTOCOLO n.º 159.844 de 05/08/2022. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 17/06/2022, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, contida nos autos de execução fiscal n.º 0009586-95.2014.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.095,12. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do

